

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

1. PREÂMBULO:

1.1 **O Município de Novo Barreiro – RS** por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Av. São João Batista nº 415, centro, CEP 98.338-000, em Novo Barreiro - RS, inscrita no CNPJ nº 92.410.521/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Edinaldo Rupolo Rossetto**, abre processo Licitatório para ***Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização do 15º Campeonato Municipal de Futsal, edição 2018 a partir da 5ª rodada***, por **Dispensa de Licitação**, realizado nos moldes do art. Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO:

2.1 ***Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização da 1ª Fase de Classificação (a partir da 5ª rodada) e Fases Finais (Semifinais e Final) do “15º Campeonato Municipal de Futsal”, edição 2018, que contará com 11 (onze) equipes na categoria livre, sendo 6 (seis) equipes Veteranos, 4 (quatro) categorias Feminino e 4 (quatro) categorias Master, com a realização de 62 jogos.***

2.2 Para o atendimento desses serviços a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário para cada jogo. Os jogos realizar-se-ão no Ginásio Municipal de Esportes de Novo Barreiro/RS.

2.3 O transporte dos árbitros até o local dos jogos será a conta única e exclusiva da empresa contratada.

3. DO PREÇO:

3.1 O preço estimado pela administração para cada jogo é de 110,00 (cento e dez reais), totalizando um valor de R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais) pela realização de todos os jogos, dos quais o município pagará por jogo R\$ 79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) e o restante será pago diretamente pelas equipes participantes.

3.2 O preço será fixo e irrevogável durante o período de contratação.

3.3 O presente contrato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo, estendendo-se enquanto estiver em andamento o “18º Campeonato Municipal de Futsal” Edição 2018.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

5. DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Educação

0707 27 812 0103 2032 33903900000000 0001 - Outros Serviços de Terceiros

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

6.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;

6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato:

a) Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

b) Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS;

Caberá a Contratada:

8.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação.

8.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções desta Dispensa de Licitação.

8.3 Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Barreiro RS, 04 de junho de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

CONTRATADA: LAVALHOS ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA
CNPJ: 18.752.300/0001-92
ENDEREÇO: Rua Emidio Ardenghi, 398, Centro
CIDADE: Palmeira das Missões **ESTADO:** RS

OBJETO: *Contratação de empresa especializada, para a realização de serviços de arbitragem para realização da 1ª Fase de Classificação (a partir da 5ª rodada) e Fases Finais (Semifinais e Final) do “15º Campeonato Municipal de Futsal”, edição 2018, que contará com 11 (onze) equipes na categoria livre, sendo 6 (seis) equipes Veteranos, 4 (quatro) categorias Feminino e 4 (quatro) categorias Master.*

Para o atendimento desses serviços a contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02(dois) árbitros e 01 (um) mesário para cada jogo. Os jogos realizar-se-ão no Ginásio Municipal de Esportes de Novo Barreiro/RS.

O transporte dos árbitros até o local dos jogos será a conta única e exclusiva da empresa contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais) pela realização de todos os jogos, dos quais o município pagará por jogo R\$ 79,35 (setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), totalizando R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) e o restante será pago diretamente pelas equipes participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07 – Secretaria Municipal de Educação

0707 27 812 0103 2032 33903900000000 0001 - Outros Serviços de Terceiros

AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

JUSTIFICATIVA:

A dispensa de Licitação por sua vez se verifica sempre que, a Licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do Interesse Público. A situação aqui enquadrasse na Dispensa do Art. 24, Inciso II da Lei 8666/1993. Sendo que no Art. 23 da Lei 8.666/93 que trata das modalidades nos diz:

“Art. 23. As modalidades de Licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

Convite – até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Ao presente caso, tal modalidade de Dispensa se justifica pela pequena relevância econômica da Contratação, estando presente o interesse público, o custo da licitação é superior ao benefício dela extraível.

DO JULGAMENTO:

O critério de julgamento foi o do menor preço Global.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições;

Certidão de regularidade perante o FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

Novo Barreiro, 06 de junho de 2018.

Edinaldo Rupolo Rossetto

Prefeito Municipal

Fernanda Atz Lavall

Comissão de Licitação

Carmen Lúcia O. Stumm

Comissão de Licitação

Rafaela Rheinheimer

Comissão de Licitação